MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

ANEXO V-A

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA

COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº ___/_____

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Em cumprimento do disposto no Anexo XII da Instrução Normativa n° 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº XX/XXXX, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, à _____ nº_____, Bairro:_____ e CEP _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia (CONTRATANTE) a:

I - Abrir, em seu nome e em instituição financeira oficial, uma conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Bahia, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

II - Provisionar valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados na conta-corrente vinculada.

III - Deduzir de suas faturas mensais os valores correspondentes às provisões para 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13º salário, dos seus empregados vinculados à contratação decorrente do Pregão nº XX/XXXX, Processo nº 08655.001878/2026-17, nos montantes depositados determinados pelo Anexo XII, da IN SEGES/MPOG nº 5/2017, os quais serão depositados na conta referida acima.

IV - Descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V - Utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

VI - Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para as situações previstas na Instrução Normativa n° 05/2017.

Salvador/BA, datado conforme assinatura eletrônica.

MINUTA

Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **SABRINA MOURAO DE FARIAS**, **Servidor(a) Administrativo(a)**, em 15/06/2026, às 13:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **IVAN JEFFERSON BASTOS DE MENEZES**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/06/2026, às 13:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **GISLENE MAGALHAES DE SOUZA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/06/2026, às 20:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **73532197** e o código CRC **0BD84BCB**.

MINUTA

Referência: Processo nº 08655.001878/2026-17 SEI nº 73532197